



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 093, de 11 de dezembro de 2014

Altera a lei nº 371, de 10 de dezembro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 260 da Lei nº 371, de 30 de dezembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 260 São autoridades sanitárias para os fins desta Lei:

I - O Prefeito Municipal;

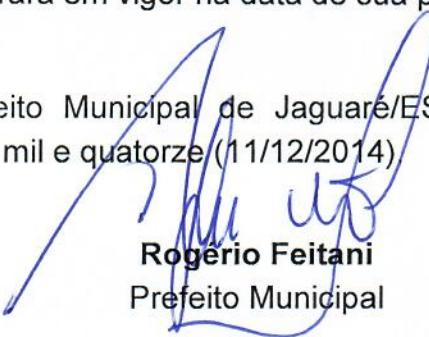
II - O Secretário Municipal de Saúde;

III - O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária.

IV - Demais servidores designados pelo Prefeito Municipal;"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (11/12/2014)


Rogério Feitani
Prefeito Municipal